



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 32/2016
PREGÃO Nº 27/2016

CONTRATO Nº 125/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 12995, - 2º/4º andares, Bairro Brooklin Novo, São Paulo - SP, representada neste ato, pelo seu Diretor, Senhor Roberto Chateubriand Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 38517472-x e inscrito no CPF-MF sob o nº 917.951.417-00, residente e domiciliada na Av. do Contorno, nº 7069 – sala 909/910 – Bairro Lurdes, na cidade de Belo Horizonte, MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 27/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO que o município de Lindóia do Sul, recebeu um veículo novo, marca Citroen, modelo Aircross 122 CV, ano 2016/2017 placa QID1143, e o mesmo não pode ficar sem seguro;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 19,23% (dezenove inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor do total inicial do Contrato, e que o preço é compatível com os praticados no mercado.

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato;

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria de Ação Social, requerendo a contratação de seguro para o veículo em questão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar serviço de seguro para um veículo novo, marca Citroen, modelo Aircross 122 CV ano 2016/2017 placa QID1143, integrante da frota da CONTRATANTE, nas condições especificadas na tabela de indenização constante do anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO

2.1. A apólice de seguro do veículo objeto deste termo, deverá ter vigência a partir da data de assinatura do presente termo, até a 0:00 (zero hora) do dia 1º de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE

3.1. A apólice de seguro será fornecida pela seguradora **Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S/A**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO

4.1. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros, em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes da tabela de indenização - Anexo I deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Ao valor anteriormente contratado de R\$ 8.059,98 (oito mil e cinqüenta e nove reais e noventa e oito centavos), fica acrescido o valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinqüenta reais), correspondente ao serviço de seguro citado na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 6.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...6.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.609,98 (nove mil seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos) conforme tabela abaixo:”

CLAUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. A despesa decorrente deste termo, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:

Orgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOCIAL
UNIDADE 03 Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Proj/ativ 2.037 Assistência a Criança e Adolescência
87 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 15 de agosto de 2016.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Roberto Chateubriand Filho
Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome Antonio Carlos Vicente
CPF 892.000.129-49



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

ANEXO I – CONTRATO N° 125/2016 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2016

PLACA	CHASSI	VEICULO	ANO	CASCO	DM	DC	MORAIS	APP	24 HS	FRANQUIA	GUINCHO
QID1143	935SUNFN1HB506554	CITROEN AIRCROSS 122 CV	2016/ 2017	110%	200.000,00	400.000,00	50.000,00	50.000,00	S	Reduzida R\$ 2.200,00	500KM